



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364 – Km 192 Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8202-www.jatai.ufg.br

UFJ

RESOLUÇÃO – CONSUNI Nº 004/2022

Dispõe sobre alteração na resolução 006R/2021, que estabelece as regras de adaptação ao Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), aprovado pela Resolução CEPEC/UFJ nº 1557, de 01/12/2017, visando adequação das atividades acadêmicas dos cursos de graduação da UFJ, enquanto durar a situação de pandemia da Covid-19 e até nova deliberação.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 02 de março de 2022, e considerando:

- a) o que consta no processo nº 23070.061649/2021-10;
- b) a Portaria nº 001/2020, de 14 de janeiro de 2020, do Gabinete da Reitoria da UFJ, que mantém no âmbito da Universidade Federal de Jataí (UFJ) os procedimentos acadêmicos e administrativos da Universidade Federal de Goiás (UFG);
- c) o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretária de Educação Superior, do Ministério da Educação, e a Universidade Federal de Goiás (UFG), assinado em 26 de dezembro de 2018, e o Terceiro Termo Aditivo, com vigência no período de 11 de fevereiro de 2021 a 11 de fevereiro de 2022;
- d) Portaria nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe “sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – Covid-19”;
- e) Portaria nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020, que “dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de

pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – Covid-19”;

f) o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), assim como as disposições estatutárias e regimentais da UFG, aplicados por força da Portaria nº 001/2020, da UFJ;

g) a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº. 9.394 de 20/12/1996

e suas alterações e regulamentações;

h) as Diretrizes Curriculares do Conselho Nacional de Educação (CNE); e

i) demais legislações correlatas e aplicáveis à matéria;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a resolução 006/2021, que estabelece as regras de adaptação ao Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), aprovado pela Resolução CEPEC/UFG nº 1557, de 01/12/2017, visando adequação das atividades acadêmicas dos cursos de graduação da UFJ, enquanto durar a situação de pandemia da Covid-19 e até nova deliberação.

Art. 14. Incluir:

Art. 14. O estudante que cursou componente curricular de NL no atual vínculo poderá requerer aproveitamento deste como NC ou NE, se houver equivalência de seus conteúdos programáticos e carga horária igual ou superior a 75% ao componente curricular a ser aproveitado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Jataí, 09 de março de 2022.

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto

Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal de Jataí

Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019 – MEC